



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

RESOLUÇÃO Nº 41/2011/CSDP

Altera o valor da verba indenizatória mensal para custeio de pagamento de transporte e moradia, com alteração do anexo único da Resolução n. 11/2007/CSDP, alterada pela Resolução n. 24/2008 e 33/2010.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da verba indenizatória para transporte e moradia no valor de R\$4000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. O deferimento do benefício referido no artigo 1º ficará condicionado à prévia existência de disponibilidade orçamentária e as despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado, conforme artigos 4º e 5º da lei 8.581, de 13 de novembro de 2006.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente o anexo único da Resolução nº 11/2007, com alterações posteriores e a integralidade da Resolução nº 33/2010.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ PRIETO
Presidente do Conselho

SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA
Secretário "ad hoc" do Conselho

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA
Conselheiro

SÁVIO CANTADORI COPETTI
Conselheiro

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Conselheiro

PAULO ROGÉRIO LEMOS MELO DE
MENEZES
Conselheiro

FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR
Conselheiro

JOÃO PAULO CARVALHO DIAS
Conselheiro

RODRIGO BASSI SALDANHA
Conselheiro